



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1030

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1030

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 106/2023 14/11/2023

**DISPÕE SOBTE A INSTITUIÇÃO
DO NÚCLEO ESPECIALIZADO
DE REGULARIZAÇÃO
FUNCIONAL, REGIME
JURÍDICO, REFORMA
ADMINISTRATIVA E
PREVIDÊNCIA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído o núcleo especializado de regularização funcional, regime jurídico, reforma administrativa e previdência da administração pública municipal de Nova Granada.

§1º- são tarefas do projeto:

I- consolidação do regime jurídico único do servidor municipal;

II- regularização e correção de irregularidades e desvio de função;

III- estabelecer reforma administrativa e consolidar estrutura organizacional;

IV- instituir órgãos técnicos necessários e/ou legalmente exigidos;

V- consolidar organização dos cargos providos em comissão;

VI- atender medidas visando os índices do artigo 167-A da constituição;

VII- estruturar carreiras dos servidores públicos municipais, atendendo pisos salariais e exigências legais;

VIII- estabelecer providências aptas a viabilizar regime complementar de previdência municipal.

Artigo 2º. Fica convocado o servidor HEITOR PEREIRA VILLAÇA AVOGLIO, procurador jurídico, para atuar sobre os trabalhos nos dias 16, 17, 18 e 20 de novembro de 2023, no horário de expediente, para consolidação e lavratura dos atos legislativos cabíveis.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica autorizado o departamento pessoal a proceder as anotações pertinentes, inclusive a publicação no quadro de avisos.

Nova Granada, 13 de novembro de 2023

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA